

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 1059/2025

DATA 27/03/2025 12:45h

Responsável

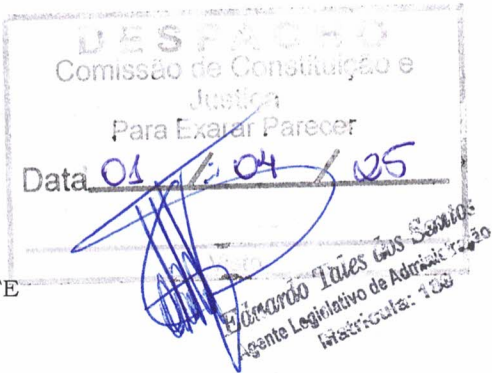
Edmarcio Tais dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória - 3552-5100.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

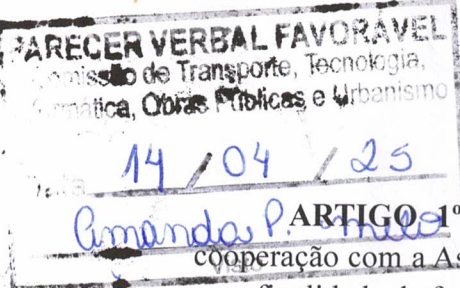
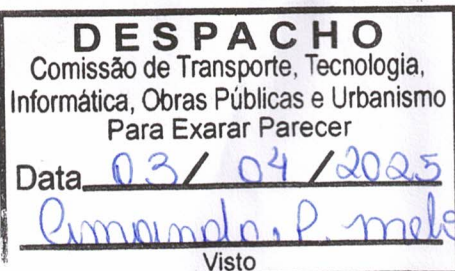
GABINETE DO PREFEITO



PARECER VERBAL FAVORÁVEL
Comissão de Constituição e
Justiça

Data 03/04/2025

Amanda P. Melo

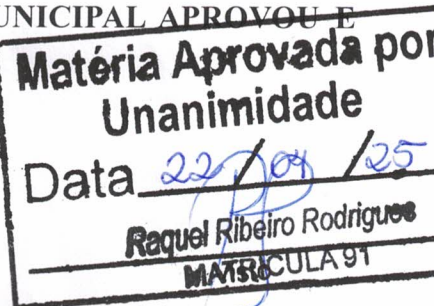


PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:



**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

ARTIGO 1º Fica o Município Guarantã do Norte autorizado a celebrar termo de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte - APAE, com finalidade de fornecer o transporte gratuito de ida e volta dos alunos atendidos pela entidade.

ARTIGO 2º O transporte dos alunos atendidos pela APAE de Guarantã do Norte será realizado por veículos e motoristas próprios do Município.

ARTIGO 3º O serviço de transporte escolar de que trata esta Lei será prestado nas seguintes condições:

I - Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas por ato do Poder Executivo e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

ARTIGO 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela organização dos trajetos, pontos e/ou locais de parada e logística para atendimento aos alunos atendidos pela APAE.

I - Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá a Secretaria Municipal de Educação disponibilizar um ônibus exclusivo para atendimento da APAE, como poderá realizar o serviço de transporte aproveitando outras rotas já utilizadas pelo transporte regular.

ARTIGO 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

ARTIGO 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de março do ano 2025

ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS.
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Guaratã do Norte/MT, 27 de Março de 2025.

MENSAGEM DO PL nº 12/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 12/2025, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte presta relevante serviço para a população Guarantaense, na defesa dos direitos sociais das pessoas portadoras de necessidades especiais, auxiliando o poder público no atendimento e educação dos alunos.

Tendo por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção orientação, prestação de serviços, apoio as famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Isto posto, ressaltamos que é de interesse público auxiliar no atendimento realizado pela instituição, no qual, já realiza repasse de recursos financeiros e a cedência de funcionários, ambos já regulamentados por lei e já prestados pelo poder público. Tendo em vista a necessidade da instituição APAE e buscando regulamentar uma prestação de serviço que também já é realizada, apresentamos o presente projeto de lei, para que o serviço de transporte dos alunos residentes no município de Guarantã do Norte, atendidos pela APAE de Guarantã do Norte, possa ser prestado da melhor forma, estando regulamentado por lei autorizativa.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito municipal, aos 27 dias do mês de março de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS.
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	6ª	Data	01 de abril de 2025	Horas	09:00
Ordinária					
Extraordinária	X				

Propositura	Requerimento Nº	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº 012/2025	PLL Nº
	PLCL Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº		
	Outros :				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	
Reprovado	
Baixado às Comissões	X
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	Celso Henrique Batista da Silva	
3	David Marques da Silva	
4	Demilson Camargo Martins	
5	Letícia Camargo de Souza	
6	Maria Socorro Leite Dantas	
7	Silvio Dutra da Silva	
8	Veroni Maria Pansera	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Eduardo Talles dos Santos
Secretário “AD HOC”



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2025.

**Materia Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 03 / 04 / 25

Aranda Pereira Melo
Aranda Pereira Melo
Diretor Legislativo
Port. Nº 004/2025

Comissão Constituição e Justiça

Relator: Zilmar Assis de Lima

PARECER

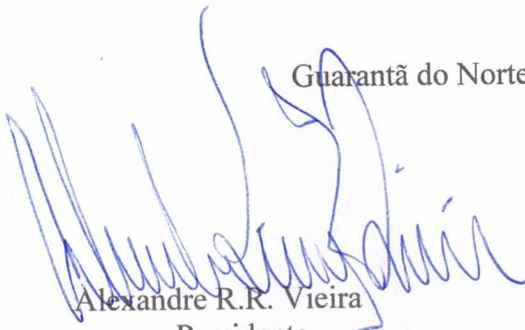
Parecer ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2025 de Autoria do Poder Executivo
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO
COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO
NORTE, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Comissão emite parecer declarando da seguinte forma:

Em apreciação à proposição apresentada, e em consonância com o Parecer Verbal do Vereador
Relator, decide esta Comissão **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Municipal nº
012/2025.

É o parecer.

Guarantã do Norte, 03 de abril de 2025.


Alexandre R.R. Vieira
Presidente


Zilmar Assis de Lima
Relator



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2025.

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 14 / 04 / 25

Amanda P. Melo
Visto

Comissão de Transporte, Tecnologia, Informática, Obras Públicas e Urbanismo.

Relatora: Veroni Maria Pansera

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2025 de Autoria do Poder Executivo “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Comissão emite parecer declarando da seguinte forma:

Em apreciação à proposição apresentada, e em consonância com o Parecer Verbal do Vereador Relator, decide esta Comissão **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2025.

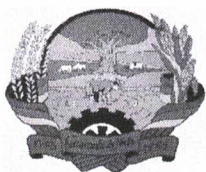
É o parecer.

Guarantã do Norte, 14 de abril de 2025.


Silvio Dutra da Silva
Presidente


Leticia Camargo de Souza
Vice – Presidente


Veroni Maria Pansera
Relatora



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	6ª	Data	22 de abril de 2025	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº 012/2025	PLL Nº
	PLC Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº.		
	Outros :				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Raquel Ribeiro Rodrigues
MATRÍCULA 91
Secretaria “AD HOC”